



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS

Proc. n. ° 0002190-49.2008.811.0041.

Vistos etc.

Cuida-se de Habilitação do Espólio de Herminio Barreto, requerida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em face de Eder Pereira Barreto.

O representante do espólio foi devidamente citado (id. 71076787) e deixou transcorrer *in albis* o prazo para a contestação, conforme certidão id. 75298301.

O representante do Ministério Público manifestou pelo reconhecimento da revelia e a procedência do pedido (id. 77806955).

É o relatório.

Decido.

O art. 687 do Novo Código de Processo Civil estabelece:

"Art. 687. A habilitação ocorre quando, por falecimento de qualquer das partes, os interessados houverem de suceder-lhe no processo."

No caso, Herminio Barreto, falecido em 09/05/2018 (id. 62678855), figura como requerido neta ação civil pública de ressarcimento de dano causado ao erário, razão pela qual se faz necessária a regularização do polo passivo da referida ação.

O inventariante e representante do espólio, embora regularmente citado, não apresentou contestação, o que faz incidir a revelia, na forma do art. 307, do Novo Código de Processo Civil.

Assim, diante da ausência de resposta e havendo documentos nos autos que comprovam suficientemente a qualidade de Eder Pereira Barreto como representando do espólio de Herminio Barreto, a procedência da habilitação é medida que se impõe.

Diante do exposto, **declaro** habilitado de Eder Pereira Barreto como representante do espólio de Herminio Barreto.

Transitada em julgado, procedam-se as retificações necessárias no cadastro do processo.

Certifique-se se os requeridos foram intimados para manifestarem sobre os documentos juntados a partir no id. 62678874. Em caso negativo, intime-se, conforme já determinado (id. 62848973).

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2022.

Celia Regina Vidotti

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CELIA REGINA VIDOTTI

04/07/2022 19:20:10

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQVTZHJHB>

ID do documento: 88929214



PJEDAQVTZHJHB

IMPRIMIR

GERAR PDF